

EDITAL 005/2023/CCE
SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
Área de Jornalismo Impresso

O processo de Seleção de professor Substituto para o Departamento de Comunicação Social, área de Jornalismo Impresso, recebeu um recurso referente ao DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO das inscrições de candidaturas no concurso. Trata-se do recurso da candidata **JESICA CARVALHO SALES**, que teve a inscrição INDEFERIDA, posto que não comprovou ter concluído o Mestrado: a documentação mostrava (em Declaração com data de 20/04/2023) apenas o agendamento da defesa da Dissertação; o Histórico Acadêmico, da mesma data, apontava a pendência relativa à Dissertação.

O recurso da candidata foi apresentado em prazo hábil (às 10h24 do dia 27/04/2023), atendendo às exigências do Edital. Porém foi **INDEFERIDO**.

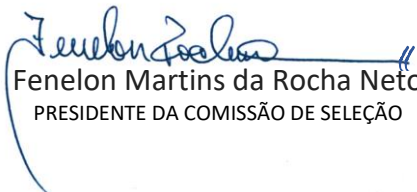
Ressaltamos as razões do INDEFERIMENTO:

A candidata anexou um novo Histórico Acadêmico (emitido às 10h19 do dia 27/04/2023). Não apresentou nenhuma Declaração ou Ata da Defesa. Essa informação é relevante porque o item 4.2.2. do Edital exige no ato da inscrição “Cópia do Diploma do Curso de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso e cópia do Certificado de Pós-Graduação”, acrescentando que “ambos acompanhados do Histórico Acadêmico”. O Histórico é uma exigência adicional; é necessário, mas não o suficiente. Mesmo no recurso, não há Ata, Certidão ou Certificado referente à aprovação.

Essas razões bastariam para o indeferimento do recurso. Mas o que é fundamental na decisão pelo seu NÃO ACOLHIMENTO é que não se verificou o cumprimento do estabelecido no Edital, que exige tal comprovação no ato do envio da documentação (prazo encerrado às 17h do dia 26/04/2023).

Acolher o recurso seria ferir os termos do Edital, além de oferecer um tratamento diferenciado a uma das candidaturas, em prejuízo das demais.

Teresina, 28 de abril de 2023


Fenelon Martins da Rocha Neto
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO